



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 31/12/1999, publicado no DODF de 6/1/2000.

Parecer n.º 48/99-CEDF

Processo n.º 030.010410/99

Interessada: **Paula de Rezende Martins**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no “Lycée François Mitterrand, em Brasília-DF.

HISTÓRICO - Paula de Rezende Martins, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio no Colégio Santo Inácio, na cidade do Rio de Janeiro.

ANÁLISE - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3708 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Paula de Rezende Martins, no "Lycée François Mitterrand", em Brasília - Distrito Federal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 22 de dezembro de 1999

LÚCIA MARIA NOCE LAMAS

Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 22.12.99

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal